



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1818 DE 25 DE MAIO DE 2021

“Autoriza a contratação temporária e emergencial de 06 (seis) visitantes e 01 (um) Monitor para atuar junto ao Programa Primeira Infância Melhor- PIM, na Secretaria de Saúde”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com fundamento no artigo 195 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas pela Lei Municipal nº 1.570/2017, e artigo 37 incisos IX da Constituição Federal, **06 (seis) visitantes para o PIM**, em caráter temporário e emergencial, com carga horária de **40 horas, e vencimento de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); 01 (um) Monitor para o PIM**, em caráter temporário e emergencial, com carga horária de **20 horas, e vencimento de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, pelo prazo de **até um (1) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período**, para desempenhar suas atividades junto a **Secretaria de Saúde – PIM**.

Art. 2º - A contratação prevista no artigo 1º será realizada pela legislação municipal vigente, sendo o contrato de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 198 da Lei Municipal nº 1.488/2015 e alterações definidas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.570/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes das contratações do art. 1º, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde- Programa Primeira Infância Melhor-PIM.

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Parágrafo único - Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

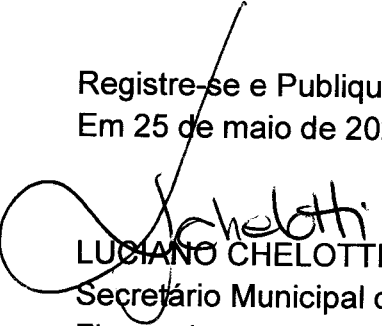
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA,
aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2021.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25 de maio de 2021

Publicado em Imprensa Oficial
(L.M. 1.062/2009)
Em 25/05/2021



LUCIANO CHELOTTI

Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Parágrafo único - Os vencimentos serão reajustados na mesma proporção do reajuste dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA,
aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2021.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25 de maio de 2021

Publicado em Imprensa Oficial
(l.m. 1.062/2009)
Em 25/05/2021



LUCIANO CHELOTTI

Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento